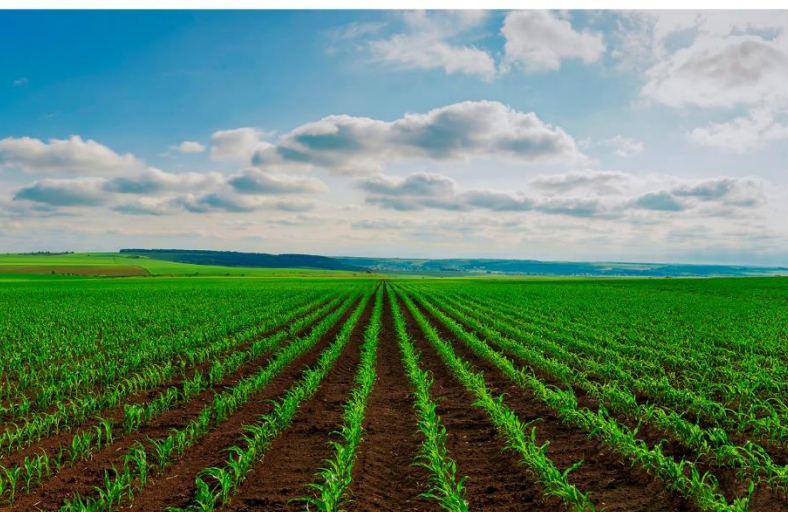




# PROPOSTAS PARA O PLANO SAFRA 2022/23



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. SUMÁRIO EXECUTIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>3. CUSTEIO</b> .....	<b>7</b>
<b>3.1. PGPM</b> .....	<b>8</b>
<b>3.2. INVESTIMENTO</b> .....	<b>8</b>
3.2.1. PROGRAMA ABC .....	8
3.2.2. PRONAMP .....	8
3.2.3. MODERAGRO.....	9
3.2.4. INOVAGRO .....	9
3.2.5. PCA.....	9
3.2.6. MODERFROTA .....	10
3.2.7. PROIRRIGA .....	11
3.2.8. PRORENOVA.....	11
<b>3.3. CRÉDITO PARA COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS</b> .....	<b>11</b>
3.3.1. MCR 5 .....	11
3.3.2. PRODECOOP .....	12
3.3.3. PROCAP-AGRO.....	13
<b>4. GESTÃO DE RISCO RURAL</b> .....	<b>13</b>
4.1. Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural .....	13
4.2. PROAGRO .....	14
<b>5. MEDIDAS SETORIAIS</b> .....	<b>14</b>
5.1. Produção de leite.....	14
5.2. Prorrogação de parcelas do Crédito Rural por Instituições Financeiras.....	14
5.3. Fundo Clima .....	15
5.4. Cobrança de taxas adicionais no Crédito Rural .....	15
5.5. Desburocratização.....	15
<b>6 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)</b> .....	<b>17</b>

## **1. APRESENTAÇÃO**

O documento “PROPOSTAS para o Plano Safra 2022/2023” foi elaborado a partir de estudos realizados pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (FETAEP), Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), com contribuições dos sindicatos rurais, produtores rurais, cooperativas, assistência técnica e extensão rural. Seu conteúdo retrata as principais demandas do setor agropecuário, com o objetivo de contribuir para a elaboração do Plano Safra 2022/2023 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Nas páginas a seguir estão estruturadas as demandas do agronegócio paranaense para as linhas de custeio, investimento, comercialização e industrialização do Crédito Rural, bem como sugestões de aprimoramento das políticas de Gestão de Riscos como o Seguro Rural e o Proagro. Além disso, são apresentadas PROPOSTAS para o apoio à Agricultura Familiar e medidas setoriais.

Portanto, trata-se de um documento de consenso com pleitos considerados prioritários, de forma que a FAEP, FETAEP, OCEPAR, IDR PARANÁ e a SEAB permanecem à disposição para aprofundamentos nos temas propostos ou outros que não tenham sido abordados nos capítulos a seguir.

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

O setor agropecuário foi de suma importância para a economia do país em 2021, reduzindo o impacto causado pela pandemia do Covid-19. O Valor Bruto da Produção (VBP) superou R\$ 1,1 trilhão e atingimos a marca de US\$ 120,6 bilhões em exportações. A produção nacional de grãos está estimada em 268,2 milhões de toneladas até o final da safra 2021/2022, sofrendo impacto direto da seca que afeta o Paraná. Ainda assim, o setor segue produzindo para diminuir o impacto dos índices de inflação no país e para garantir a segurança alimentar nacional. A produção agropecuária eleva o nível de investimentos no setor, movimentando a economia por meio da geração de postos de trabalho, melhora a eficiência nos processos produtivos e promove incremento da produtividade. Sendo assim, com vistas a garantir o volume de recursos necessários para o Crédito Rural, é fundamental dar atenção aos seguintes pontos:

- **EXIGIBILIDADE BANCÁRIA** – As demandas abaixo estão diretamente ligadas à disponibilidade de Recursos Obrigatórios para *funding* do Crédito Rural.
  - a) Elevar de 25% para 30%, o percentual da exigibilidade dos recursos obrigatórios. Elevar de 59% para 63% o percentual de exigibilidades para a Poupança Rural;
  - b) Elevar as subexigibilidades do Pronamp de 28% para 30% e do Pronaf de 22% para 25%;
  - c) Manter a autorização para direcionar até 15% da subexigibilidade do Pronamp para operações de investimento;
  - d) Manter a autorização para direcionar até 5% da subexigibilidade do Pronaf para operações de investimento;
  - e) Direcionar parte do depósito compulsório da poupança rural para aplicações em crédito rural, como nova fonte de recursos;
  - f) Reduzir o valor da dedução da base de cálculo da exigibilidade de R\$ 500 milhões para R\$ 200 milhões.
  - g) Revogar o disposto no MCR 6-2-5, que permite que as instituições financeiras que apresentam exigibilidade de direcionamento dos recursos obrigatórios igual ou inferior a R\$ 10 milhões, fiquem isentas do cumprimento da exigibilidade de aplicação.

- **RECURSOS LIVRES**

- a) Aumentar de 35% para 50% os recursos das LCA's para o Crédito Rural.
- b) Não permitir que as LCA'S venham a ser tributadas pelo Imposto de Renda.

- **MONTANTE DE RECURSOS:**

- a) Disponibilizar o total de **R\$ 333,8 bilhões** para a safra 2022/2023, sendo R\$ 234,0 bilhões para créditos de custeio e comercialização e R\$ 99,8 bilhões para investimentos;
- b) Aumentar o montante de recursos alocados para a equalização de taxas de juros no Crédito Rural, de R\$ 13,0 bilhões para **R\$ 17,3 bilhões**.

- **TAXA DE JUROS**

- a) Manter as taxas de juros do Crédito Rural da safra 2021/2022, para a safra 2022/2023, considerando todos os programas.
- b) Não indexar a taxa de juros de nenhum programa do Crédito Rural.

O quadro abaixo resume as PROPOSTAS que serão detalhadas na sequência:

<b>PROPOSTA SAFRA 2022-2023</b>			
<b>CUSTEIO e COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>Montante (R\$ bi)</b>	<b>Limite de contratação</b>	<b>Taxa (% a.a.)</b>
PRONAF	33,0	300 mil	Até 3,0 e 4,5
PRONAMP	44,0	1,95 milhão	Até 5,5
DEMAIS PRODUTORES	72,0	4,0 milhões	Até 7,5
LCA E OUTROS	85,0	-	Livre
<b>Subtotal Custeio e Comercialização</b>	<b>234,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>Montante (R\$ bi)</b>	<b>Limite de contratação</b>	<b>Taxa (% a.a.)</b>
ABC	6,0	6,0 milhões	Até 5,5 e 7,0
PRONAMP	8,0	550,0 mil	Até 6,5
PRONAF	28,0	250 mil <sup>1</sup> , 600 mil <sup>2</sup>	3,0 e 4,5
MODERAGRO	3,0	880 mil <sup>3</sup> e 2,64 milhões <sup>4</sup>	Até 7,5
INOVAGRO	4,8	1,3 <sup>3</sup> e 3,9 milhões <sup>4</sup>	Até 7,0
PCA	6,0	sem limite	Até 5,5 <sup>5</sup> e 7,0 <sup>6</sup>
MODERFROTA	8,0	90% do bem	Até 8,5
PROIRRIGA	2,0	3,3 milhões	Até 7,5
PRORENOVA-RURAL	3,0	-	Até 7,5
PRODECOOP	2,5	200,0 <sup>7</sup> e 400,0 <sup>8</sup> milhões	Até 8,0
PROCAP-AGRO	2,5	100 milhões	Até 8,0
DEMAIS INVESTIMENTOS	26,0	-	Livre
<b>Subtotal Investimentos</b>	<b>99,8</b>		
<b>CRÉDITO RURAL (Total)</b>	<b>333,8</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>GESTÃO DE RISCO RURAL</b>			
PSR	1,5	-	-
PROAGRO	-	500,0 mil	-

Legenda:

1. Demais empreendimentos
2. Avicultura, Bovinocultura de leite, Suinocultura, fruticultura, aquicultura e carcinicultura
3. Por Beneficiário
4. Coletivo
5. Armazéns com capacidade de até 6.000 ton.
6. Armazéns com capacidade acima de 6.000 ton.
7. Cooperativas singulares
8. Cooperativas centrais

A seguir, são apresentadas as principais PROPOSTAS para as finalidades de investimento, custeio e comercialização da safra brasileira em 2022/2023.

### 3. CRÉDITO PARA CUSTEIO

O produtor rural é um tomador de preços, ou seja, não adota um controle rígido sobre o valor de venda do seu produto ou de compra de seus insumos, o que implica muitas vezes em margens pequenas. O aumento dos encargos financeiros do financiamento de sua atividade pode inviabilizar a produção e elevar os níveis de inadimplência do setor. Tendo em vista este fato, e o aumento expressivo dos custos de produção na última safra, é necessário o aperfeiçoamento da linha de custeio agropecuário a fim de torná-la mais acessível, reduzindo sua complexibilidade operacional e ampliando os limites de contratação para os produtores.

#### PROPOSTAS:

- a) Disponibilizar **R\$ 234 bilhões** para o custeio da safra brasileira, sendo R\$ 33,0 bilhões para Pronaf, R\$ 44,0 bilhões para Pronamp e R\$ 157,0 bilhões para os demais produtores, sendo R\$ 85,0 bilhões com origem na LCA.
- b) Elevar os limites para custeio das atividades de avicultura, suinocultura e piscicultura, exploradas sob regime de integração, que não sejam classificadas como cooperativa de produção agropecuária, de R\$ 240 mil para **R\$ 300 mil**, por conta do aumento dos custos de produção (MCR 7-1, tabela 2-2).
- c) Alterar no MCR 3.2.13-b o prazo de 6 meses para **1 ano** no financiamento para aquisição de bovinos e bubalinos para engorda em regime de confinamento.
- d) Demais produtores: aumentar o limite de contratação anual de R\$ 3,0 milhões para **R\$ 4,0 milhões**.

#### PROPOSTAS Pronamp Custeio:

- a) MCR 8-1-1a: aumentar a renda bruta anual de enquadramento de R\$ 2,4 milhões para **R\$ 3,0 milhões**, levando em consideração a elevação dos preços dos produtos agrícolas.
- b) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de R\$ 1,5 milhão para **R\$ 1,95 milhão por ano agrícola** (MCR 7-4, tabela 2-1), devido ao aumento dos custos de produção.

### **3.1. Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM**

#### **PROPOSTA:**

Ajustar os Preços Mínimos conforme o **custo operacional** calculado pela CONAB.

### **3.2. CRÉDITO PARA INVESTIMENTO**

#### **3.2.1. Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura (Programa ABC)**

Muitos itens financiáveis no âmbito do Programa ABC são utilizados para o cumprimento da Lei 12.651/12, o Código Florestal. Neste sentido, um dos instrumentos de regulamentação da legislação é o Programa de Regularização Ambiental (PRA), que visa a regularização ambiental por meio de recomposição de vegetação nas áreas de preservação permanente e reserva legal, além de plano de manejo do uso da água e de conservação dos solos.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de Recursos: aumentar de R\$ 5,05 bilhões para **R\$ 6,0 bilhões**.
- b) Ampliar limite de crédito de R\$ 5,0 milhões para R\$ 6,0 milhões.
- c) Incluir as cooperativas como beneficiárias do programa para financiamento de reflorestamentos, área ambiental, biodigestores e outros, pois são exclusivos para o produtor rural.

#### **3.2.2. Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP Investimento)**

- a) Montante de Recursos: aumentar de R\$ 4,88 bilhões para **R\$ 8,0 bilhões**.
- b) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de R\$ 430 mil para **R\$ 550 mil** (MCR 7-4, tabela 2).
- c) Incluir a atividade de turismo rural.



### **3.2.3. Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais (MODERAGRO)**

No ano agrícola 2021/2022, os montantes de recursos não foram suficientes para suportar os investimentos dos produtores nas atividades de avicultura, aquicultura e suinocultura destinados a máquinas e implementos agrícolas. Antes do final da safra os financiamentos no BNDES foram suspensos conforme AVISO SUP/ADIG Nº 04/2022-BNDES.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 1,89 bilhão para **R\$ 3,0 bilhões**.

### **3.2.4. Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (INOVAGRO)**

Com recursos que apoiam investimentos necessários à incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, o Inovagro se transformou em um programa muito demandado com percentuais de aplicação historicamente elevados.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 2,6 bilhões para **R\$ 4,8 bilhões**.

### **3.2.5. Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA)**

Programa muito utilizado e que apresenta elevada importância estratégica para o setor produtivo para redução do déficit de armazenagem no Brasil. Os investimentos em armazenagem e estocagem devem ter fomento financeiro diferenciado pelos agentes e instituições regulatórias e financeiras do Brasil, adequando o tempo de financiamento e de carência. O investimento em estocagem é elevado, porém, de difícil retorno dentro dos prazos normais de um investimento industrial, pois não agrega valor aos produtos, apesar de sua importância.

Solicita-se, também, análise de ampliação do financiamento para investimentos em estocagem de produtos frigorificados e refrigerados de origem animal, como cortes de

suínos, bovinos, aves, peixes, vegetais congelados e produtos lácteos dentro do PCA ou outro específico para tal finalidade, pois hoje o PCA é restrito a grãos. Para a produção de carnes de frango, suíno e leite, é necessário o consumo de grãos (milho e soja), portanto, há "estocagem" indireta de grãos transformado em proteína animal conforme conversão exemplificada a seguir:

- Para cada 1 kg de suíno vivo produzido são consumidos, em média, 2,06 kg. de milho e de farelo de soja (sem considerar as matrizes).
- Para cada 1 kg de frango vivo produzido são consumidos, em média, 2,72 kg. de milho (69,5%) e de farelo de soja (30,5%).

O orçamento para o programa no ano agrícola 2020/2021 e 2021/2022 foi insuficiente para chegarmos ao final do primeiro semestre de vigência. Antes do final da safra os financiamentos no BNDES foram suspensos conforme AVISO SUP/ADIG Nº 04/2022-BNDES.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 4,12 bilhões para R\$ 6,0 bilhões.
- b) Item financiável: incluir a armazenagem de produtos frigorificados de origem animal e vegetal (suínos, bovinos, aves, peixes, laticínios e vegetais congelados) (MCR 11-9-2-b). E para a estocagem de insumos agropecuários.
- c) Finalidade: incluir o apoio à investimentos necessários para ampliação, modernização, reforma e construção de **armazéns usados** (MCR 11-9-1a).

#### **3.2.6. Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (MODERFROTA)**

#### **PROPOSTAS:**

- a) Aumentar o montante de recursos de R\$ 7,53 bilhões para **R\$ 8,0 bilhões**.
- b) Aumentar o limite de crédito de 85% para **90%** do valor dos itens financiados.

### **3.2.7. Programa de Financiamento à Agricultura Irrigada e ao Cultivo Protegido (PROIRRIGA)**

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 1,35 bilhão para **R\$ 2,0 bilhões**.

### **3.2.8. Programa de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais (PRORENOVA-RURAL E INDUSTRIAL)**

Criar a modalidade de ProRenova para financiamento direto com o BNDES e com as seguintes condições:

- a) Montante de Recursos: R\$ 3,0 bilhões.
- b) Limite financiável: até 80% do valor do projeto.
- c) Prazo Total: 5 anos com carência de 18 meses.
- d) Taxa de juros: fixa em 7,5% a.a.
- e) Garantias de avais com penhor de cana e com acompanhamento de empresa fiduciária.

## **3.3. CRÉDITO PARA COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS**

### **3.3.1. MCR 5**

- a) **MCR 5.2.1-b CUSTEIO:** dividir o financiamento para atendimento a cooperados, de que trata o MCR 5-2-1-b (crédito de custeio), em 2 itens, conforme abaixo (trata-se de duas linhas de crédito com finalidade distinta).

- I - Crédito de custeio agrícola: aquisição de insumos para fornecimento aos cooperados, tais como sementes, mudas, fertilizantes, defensivos, utensílios agrícolas, bens essenciais ao consumo, materiais diversos e demais produtos necessários ao custeio da produção.
- II - Crédito de custeio pecuário: quando destinados a avicultura, suinocultura e piscicultura em regime de integração.

- b) **MCR 5.2.19: CUSTEIO** (Aquisição de insumos para fornecimento a cooperados):

- Ampliar o limite total de R\$ 1,0 milhão para **R\$ 1,33 milhão** por cooperado, sendo R\$ 665 mil para avicultura, suinocultura e piscicultura integradas e R\$ 665 mil para demais atividades.
- Permitir a aquisição de insumos para fornecimento a cooperados por conta de produtos entregues em cooperativas centrais.

**c) MCR 5.2.3: COMERCIALIZAÇÃO** (Adiantamento a cooperados por conta de produtos entregues para venda):

- Ampliar o limite de R\$ 500 mil para **R\$ 665 mil** por cooperado.

**d) MCR 5.5.2: INDUSTRIALIZAÇÃO:**

- Aumentar o limite de financiamento de R\$ 400 milhões para **R\$ 530 milhões** por cooperativa, principalmente para beneficiamento industrial.

**e) MCR 5.6.2: COMERCIALIZAÇÃO (geral):**

- Melhorar o acesso desta linha para Cooperativa Central e ampliar de R\$ 40 milhões para **R\$ 53 milhões**.

**f) MCR 5.1.8: LIMITE GLOBAL DO CRÉDITO A COOPERATIVAS:**

- Aumentar o limite global de R\$ 800 milhões para **R\$ 1,0 bilhão**.
- Possibilitar o enquadramento das cooperativas centrais neste limite. Tendo em vista que não estão inclusos todos os itens de comercialização e custeio que são ligados aos produtores de cooperativas singulares, as centrais não conseguem acesso completo a este limite global de recursos.

**3.3.2. Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (PRODECOOP)**

Considerado um dos mais importantes programas para o cooperativismo agropecuário, permitiu o incremento da competitividade do complexo agroindustrial das

cooperativas brasileiras, por meio da ampliação e modernização dos sistemas produtivos e de comercialização.

Existe alta demanda pelos recursos do Prodecoop, no entanto os financiamentos ficam travados ao longo da safra devido à demora na análise e liberação de projetos, o que compromete os montantes disponibilizados ao longo da safra. Além disso, o limite de financiamento por beneficiário também tem se mostrado insuficiente para suprir a necessidade de recursos para investimentos em plantas agroindustriais, para o processamento das matérias-primas e fibras, em especial, nas cadeias de lácteos, soja, suínos, peixes e aves. Este fator tem represado os investimentos.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Aumentar o montante de recursos de 1,65 para **R\$ 2,5 bilhões**.
- b) Aumentar o limite de financiamento de R\$ 150 milhões para **R\$ 200 milhões** para as cooperativas singulares;
- c) Aumentar o limite para **R\$ 400 milhões** para as cooperativas centrais, sendo o dobro do limite destinado às singulares. O valor atual não cobre o investimento de grandes projetos.

#### **3.3.3. Programa de Capitalização das Cooperativas Agropecuárias (PROCAP-AGRO)**

- a) Ampliar montante de recursos de R\$ 1,5 bilhão para R\$ 2,5 bilhões.
- b) Aumentar limite de crédito por beneficiário, de R\$ 65 milhões para R\$ 100 milhões.

### **4. GESTÃO DE RISCO RURAL**

#### **4.1. Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural**

- a) Prever no PAP 2022/2023, a liberação de **R\$ 1,5 bilhão** no Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural, com um cronograma de liberação oportuna de recursos, considerando o calendário agrícola.

## 4.2. PROAGRO

- a) Limite de cobertura: aumentar de R\$ 335 mil para **R\$ 500 mil** por produtor e por safra (MCR 16.2.12).
- b) MCR 12-2-19a: alterar a redação, dando **cobertura a partir da data de plantio e encerrar com o término da colheita**. O período contemplado no MCR inicia-se com a emergência da planta, no entanto podem ocorrer intempéries a partir do plantio, acarretando perda de produção não coberta pelo Proagro. Excluir do texto: **“ou com o término do período de colheita para a cultivar”**, pois o ciclo da cultivar pode sofrer alteração dependendo da condição climática. Hoje estão ocorrendo indeferimentos de Proagro e prejuízo para os agricultores.

## 5. MEDIDAS SETORIAIS

### 5.1. Produção de leite

Disponibilizar linha e recursos para retenção de matrizes, para atendimento aos produtores de leite impactados pelas intempéries climáticas, tanto para poderem adquirir alimentos para o plantel, quanto para não precisarem se desfazer dos animais em virtude da queda da receita por redução na produtividade.

### 5.2. Prorrogação de parcelas do Crédito Rural por Instituições Financeiras

- 5.2.1 Alterar o disposto no MCR 2-6-5, permitindo que seja possível manter a fonte original da operação de crédito. Muitas instituições financeiras não dispõem de recursos de MCR 6-2 para a realização destas trocas de fonte para poderem fazer as prorrogações necessárias. Esse pleito é especialmente relevante para as operações de investimento de Pronamp e demais produtores contratadas com fontes equalizadas, pois atualmente não existe alternativa viável de *fundings* para as instituições prorrogarem as parcelas destas operações, pois não há fonte não equalizada que suporte financeiramente a troca de fonte requerida pelo MCR 2-6-5.
- 5.2.2 Ampliar o percentual de 8% para 12%, previsto para prorrogações de BNDES e de Pronaf Investimento contratados com recursos de poupança equalizada;

5.2.3 Não obrigar o pagamento de juros para que a prorrogação possa ser efetivada.

### **5.3 Fundo Clima**

O Programa Fundo Clima se destina a aplicar a parcela de recursos reembolsáveis do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, ou Fundo Clima, criado pela Lei 12.114 em 09/12/2009, regulamentado pelo Decreto 7.343, de 26/10/2010, e atualmente regido pelo Decreto 10.143, de 28/11/2019.

O Fundo Clima é um dos instrumentos da política nacional sobre mudança do clima e se constitui em um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente com a finalidade de garantir recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que tenham como objetivo a mitigação das mudanças climáticas.

#### **PROPOSTA:**

- Permitir a inclusão de pessoa física nos financiamentos do Fundo Clima, com limite a partir de R\$ 100 mil até R\$ 1,0 milhão e com taxa de juros de 4,0% a.a. para projetos de até R\$ 500 mil e 6,0% a.a. para projetos acima desse limite de R\$ 1,0 milhão. Prazo de pagamento de até 10 anos com 5 anos de carência.
- Aumentar de 60% para 100% o financiamento do projeto.

### **5.4 Cobrança de taxas adicionais no Crédito Rural**

Remover a possibilidade de cobrança, por parte das instituições financeiras, de comissão de até 0,5% sobre operações de Crédito Rural. Este fator tem encarecido as operações em um momento de alta na taxa de juros.

### **5.5 Desburocratização**

Desenvolver um **cadastro geral para imóvel rural** onde sejam validadas diversas informações, entre elas: CAR, CCIR, ITR, embargos ambientais, licenças ambientais, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), entre outros.



# PROPOSTAS DE POLÍTICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR 2022/23



SISTEMA FAEP



SistemaOcepar  
FECOOPAR - OCEPAR - SESCOOP/PR



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO



## **6 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)**

O Paraná já financiou mais de 159 mil contratos de custeio e investimento no ano safra 2013/2014, para agricultores familiares, via PRONAF. Esse número vem caindo significativamente, chegando a 112 mil contratos na safra 2020/2021, uma redução de mais de 30% no número de contratos. Isto significa que dos 208 mil agricultores familiares do Paraná, menos de 75 mil famílias estão acessando o crédito rural (112 mil contratos divididos por 1,5 contratos por agricultor ano) e assim, pelo menos 133 mil não tem acesso ao crédito rural, do Seguro (SEAF/Proagro Mais), do Programa de Garantia de Preços (PGPAF) a de outras políticas públicas de proteção e viabilizadoras de desenvolvimento.

Paralelamente, o número de agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP no Paraná caiu 57%, de 204 mil em 2015 para apenas 86 mil em janeiro/2022. As organizações, especialmente, as cooperativas estão tendo dificuldades em manter suas DAP's Jurídicas, inviabilizando o acesso aos mercados institucionais da agricultura familiar, como PNAE, PAA e ao Crédito Rural.

Portanto, só no Paraná, aproximadamente 133 mil agricultores familiares estão excluídos destas políticas, sendo necessária sua continuidade para manter e viabilizar estas famílias no ambiente rural de forma produtiva, especialmente, na produção da cesta básica de nossa população e geração de excedentes. Essa realidade do Paraná, certamente, reflete a realidade da maioria das regiões, especialmente, do sul do Brasil. Para reverter este quadro, propomos para a agricultura familiar:

### **PROPOSTAS:**

- 6.1 Aumentar o volume de recursos destinados ao Custeio e Comercialização dos atuais R\$ 21,74 bilhões para **R\$ 33,00 bilhões**.
- 6.2 Aumentar o volume de recursos destinados aos investimentos dos atuais R\$ 17,6 bilhões para **R\$ 28,00 bilhões**, para atendimento desta linha ao longo de todo ano safra;

- 6.3 Aumentar o limite das linhas de financiamento de custeio, de R\$ 250 mil para **R\$ 300 mil**, devido ao aumento dos custos de produção.
- 6.4 Ampliar os limites de crédito para investimentos, por ano safra de R\$ 200 mil para **250 mil** e de R\$ 400 para **R\$ 600 mil** para as atividades de suinocultura, aquicultura, carcinicultura, fruticultura e avicultura e incluir a bovinocultura de leite neste rol. As solicitações de cancelamento de DAP, no atual plano safra, demonstram que mais de 50% delas tiveram como motivo a necessidade de acessar o Pronamp porque os limites de crédito de custeio e investimento do Pronaf não eram suficientes.
- 6.5 Ampliar a renda bruta de enquadramento ao Pronaf de R\$ 500 mil para **R\$ 600 mil**.
- 6.6 Possibilitar e permitir a emissão de DAP Principal para filhos e sucessores de beneficiários, assentados do PNRA e do PNCF-Terra Brasil, por se tratar de um público/famílias numerosa, altamente dependente dessa ocupação e de alta importância para abastecimento dos mercados institucionais (PAA e PNAE, principalmente).
- 6.7 Incluir a bovinocultura de leite no rol das atividades para concessão de financiamento de veículos utilitários/camionetes de carga;
- 6.8 Conceder um rebate de 50% na renda bruta da atividade bovinocultura de leite para efeito de enquadramento ao Pronaf/DAP. Um agricultor independente (não integrado) com 40 matrizes e tirando média de 15 litros de leite/matriz/dia, obterá uma renda bruta anual de R\$ 360 mil, porém, em função dos custos elevados a lucratividade não deverá ser muito superior a R\$ 30 mil por ano (pouco mais de 2 salários-mínimos por mês). Este agricultor com mais 12 hectares de soja (renda bruta mínima de R\$ 140 mil/ano) ultrapassaria o limite de renda de enquadramento ao Pronaf/DAP.
- 6.9 Ampliar o limite de crédito para construção e Reforma de Habitação Rural de R\$ 60 mil para **R\$ 100 mil**. O custo médio de construção atual está em mil reais o metro quadrado, e a metragem média das habitações rurais no campo é em torno de 100 metros quadrados;
- 6.10 Ampliar o prazo de financiamento para máquinas, implementos e equipamentos, pelo Pronaf Mais Alimentos, para até 10 anos. Os atuais 7 anos, implementados, inviabiliza o acesso de significativo número Agricultores Familiares a estes bens;

- 6.11 Possibilitar o financiamento pelo Pronaf mais alimento, de tratores com potência de até 104 CV. A potência de 80 CV não está sendo suficiente para operar os modelos mais comuns de semeadeiras de plantio direto em áreas mais declivosas, muito comum em propriedades da agricultura familiar;
- 6.12 Criar um estrato de Agricultores Familiares com renda bruta inferior a 200 mil com políticas públicas diferenciadas, especialmente para acesso ao Crédito Rural, ao seguro/Proagro Mais, assistência técnica, mercado, entre outros. Não podemos tratar Agricultores Familiares com renda bruta anual de R\$ 10, 20 ou 50 mil iguais aos demais que tem renda bruta anual R\$ 500 mil.
- 6.13 Criar uma linha de investimento, com taxa de juro 0 (zero) pelo Pronaf, para aquisição e instalação de cabine fechada, com filtro, para tratores utilizados na aplicação de defensivos agrícolas via atomizadores, em atendimento à Portaria Nº 09, de 05/01/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 6.14 Manter as linhas de crédito de investimentos do Pronaf, dando ênfase e subsídios (juros menores) àquelas destinadas aos Jovens e Mulheres Rurais, para assim de fato estarmos fomentando a sucessão rural e dando maior visibilidade ao trabalho das mulheres rurais e incentivando a agroindústria familiar;
- 6.15 Permitir pelo Manual de Crédito Rural- MCR e exigir a normatização pelos agentes financeiros para que os Agricultores Familiares possam, quando necessário, acessar o Pronamp, sem a necessidade de solicitar o cancelamento da DAP, tendo em vista que mais de 50% dos cancelamentos de DAP encaminhados devem-se à necessidade de acessar o Pronamp, uma vez que os limites de crédito disponibilizados pelo Pronaf são insuficientes;
- 6.16 Fomentar e aumentar os investimentos em Assistência Técnica e Extensão Rural em quantidade e qualidade para atendimento dos agricultores familiares. Dados do último censo agropecuário indicam que, no Paraná, mais de 150 mil agricultores declaram não ter acesso à assistência técnica.
- 6.17 Sensibilizar os agentes financiadores para desburocratizar o acesso dos agricultores familiares ao crédito, Seguro/SEAF/Proagro Mais, PGPAF e, por consequência, outras políticas públicas, considerando o baixo nível de inadimplência deste público;

6.18 Determinar aos agentes financeiros para normatizarem e se adaptarem, para atender à cesta de hortícolas, conforme estabelece o MCR 10.4.14, com cobertura do Seguro/SEAF/Proagro Mais:

- Admite-se o financiamento de cesta de hortícolas para os beneficiários do Pronaf, permitindo o remanejamento das culturas em até 30% (trinta por cento) da área total financiada, desde que observado o MCR 3-2-20 e as seguintes condições:
  - a) apenas os produtos definidos na tabela do Anexo I desta Seção podem compor a cesta de hortícolas;
  - b) cada cesta de hortícolas será financiada e discriminada em um único instrumento de crédito, sem a possibilidade de incluir no remanejamento culturas não financiadas, tampouco reduzir a área total da operação de crédito;
  - c) o valor do crédito, área plantada, insumos e serviços e demais dados relativos a cada cultura serão discriminados no instrumento de crédito e registrados no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor);
  - d) o valor financiado de cada cultura será definido com base no valor necessário para produção de um ciclo da respectiva cultura;
  - e) o mapa ou croqui da lavoura deverá definir o local de plantio previsto para o conjunto da cesta de culturas;
  - f) admite-se, no mesmo ano agrícola, a contratação de operação com igual ou diferente composição da cesta de culturas de operação liquidada ou com cobertura do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) deferida;
  - g) as condições deste item não se aplicam à culturas isoladas.

6.19 Incluir uma linha de financiamento para custear a regularização fundiária dos agricultores familiares, para financiar até R\$ 20 mil, para pagamento de custos como medições, topografia, custos cartoriais e outros custos, com o prazo para pagamento de até 10 anos. Cerca de 40% propriedades dos agricultores familiares tem algum tipo de problema fundiário e ao possibilitar o acesso à regularização, terão segurança jurídica, a redução dos conflitos fundiários e a ampliação do acesso ao crédito rural e outras políticas públicas.

- 6.20 Coibir as exigências da venda casada de produtos dos agentes financeiros (seguro de vida, cartões, consórcio, entre outras) no acesso ao crédito aos agricultores familiares, no mesmo período de acesso ao crédito rural, porque muitas vezes o acesso ao crédito está vinculado à contratação destes produtos, inviabilizando o acesso a esta importante política pública;
- 6.21 Manter as entidades públicas e privadas autorizadas para a emissão de DAP para a emissão do CAF, pois é um documento bastante importante para o agricultor familiar que possibilita vários benefícios ao acesso a diversos programas e políticas públicas Estadual e Federal;
- 6.22 Desvincular pelos agentes financeiros a análise do Cadastro Ambiental Rural-CAR como fins de regularidade fundiária para os agricultores familiares que estão acessando crédito pelo Pronaf, tendo em vista que as análises deste cadastro ainda não foram finalizadas e assim pode dificultar o agricultor familiar acessar o Pronaf;
- 6.23 Permitir que as Unidades Operadoras encaminhem os Cancelamentos e Desbloqueios de DAP diretamente para a COCAF, possibilitando maior agilidade no processo. Pois com o fluxo praticado atualmente (Unidade Operadora, Unidade Intermediária, Entidade Agregadora e COCAF) estes procedimentos têm demorado em torno de 30 dias, o que atrasa muitas vezes o financiamento deste agricultor;
- 6.24 Aumentar os valores por beneficiário no PAA e no PNAE, devido ao aumento do custo de produção, sendo R\$ 30 mil no PNAE e R\$ 30 mil no PAA para compra institucional, e R\$ 15 mil para compra direta.
- 6.25 Disponibilizar linha e recursos para manutenção familiar em virtude da queda de receita que terão com as quebras causadas pelas intempéries climáticas.

#### **6.26 Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar - PGPAF**

Simplificar o procedimento de requisição de PGPAF criando um sistema para envio, com layout específico formatado para que o sistema faça toda as validações e atualizações de valores.

Atualmente é necessário a cooperativa de crédito enviar o documento assinado e trocar as datas manualmente. Também é enviada a solicitação de pagamento, e não ocorre o processamento no mesmo dia. Com um sistema, seria possível validar o valor liquidado com o valor do bônus, verificar se os percentuais correspondem ao valor do bônus que foi concedido e com os percentuais da portaria publicada.

Por fim, o tesouro envia um ou dois arquivos, um com o nome "DAPs Válidas" e outro com nome "DAPs Inválidas" Neste caso, os bônus concedidos com DAPs inválidas necessitam ser retirados da planilha de requisição do bônus PGPAF. Sobrando apenas o arquivo de DAPs Válidas. Este procedimento pode ser informatizado, com sistema retornando automaticamente após realizar as consultas de quais são as DAP válidas e quais inválidas que o sistema acusou, a fim de a cooperativa de crédito verificar a destinação da despesa (visto que o bônus já foi concedido ao cooperado). Permitir que o sistema acate dados somente de DAPs Válidas.